



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.270 /

## DISCIPLINA A EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PELO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

ART. 1º - A Divisão de Fiscalização, mediante requerimento da parte interessada, emitirá, no prazo de 10 (dez) dias, Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito, com efeito de Negativa.

§ 1º - A Certidão Negativa de Débito a que se refere este artigo somente será expedida quando o interessado não puder obtê-la via Internet.

§ 2º - A Certidão Positiva de Débito, com efeito de Negativa, será expedida no prazo de 10 (dez) dias, nas seguintes condições:

- I- quando o interessado possuir auto de infração, porém com sua exigibilidade suspensa em decorrência de Defesa ou Recurso Administrativo;
- II- quando o interessado possuir parcelamento de débito, garantido por bens imóveis, fiança ou caução, e estando em dia com o mesmo;
- III- quando o débito estiver em discussão judicial, desde que esteja garantido com penhora de bens aceita pelo exeqüente.

ART. 2º - Os casos omissos serão disciplinados pela Secretaria Municipal da Fazenda, obedecida a legislação vigente.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE DEZEMBRO DE 2002

  
Paulo Tadeu Silva D'Arcadia

PREFEITO MUNICIPAL

  
Antônio Carlos da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 1823, de 17/12/02  
Errata - 1824 18/12/02